



CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI E O MUNICÍPIO DE JERUMENHA/PI

O **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.034/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, 34, Centro, Bertolândia/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RODRIGO DA ROCHA MARTINS, e o **MUNICÍPIO DE JERUMENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.109/0001-57, com sede na Praça Santo Antônio, nº 470, Centro, Jerumenha/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, resolvem celebrar o presente **Convênio de Colaboração**, por interesse público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão recíproca de servidores públicos municipais, por permuta, entre os Municípios convenientes, conforme necessidade administrativa e interesse público.

Parágrafo único. A cessão dependerá de anuência expressa do servidor, formalizada por meio de ato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

Cada Município poderá ceder até 03 (três) servidores, com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, observadas as seguintes condições:

- I – não haverá prejuízo à remuneração do servidor;
- II – a remuneração básica permanecerá sob responsabilidade do Município de origem;
- III – eventuais gratificações decorrentes de função exercida no Município cessionário serão de responsabilidade deste;
- IV – a frequência dos servidores cedidos será informada mensalmente ao Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará de **03 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município, não havendo repasse financeiro entre os





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



convenientes.

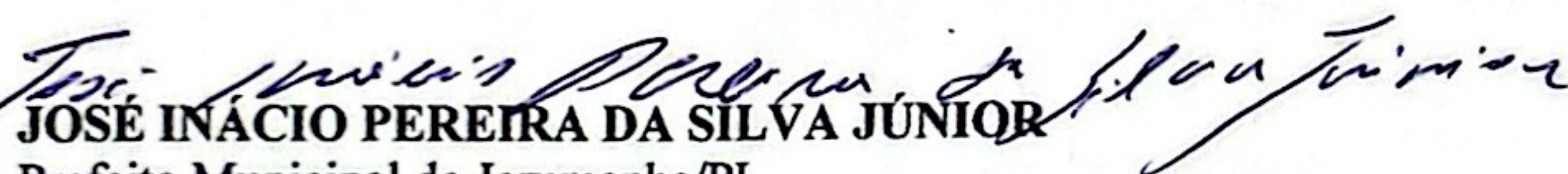
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio/PI ou Jerumenha/PI com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Bertolândia/PI e Jerumenha/PI, 03 de fevereiro de 2026.


RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal de Bertolândia/PI


JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha/PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



EXTRATO DO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PARTES:

Município de Bertolândia/PI e Município de Jerumenha/PI.

OBJETO:

Mútua cessão de servidores públicos municipais, por meio de permuta entre os entes conveniados, mediante consentimento expresso dos servidores, sem prejuízo de vencimentos, observadas as disposições do convênio.

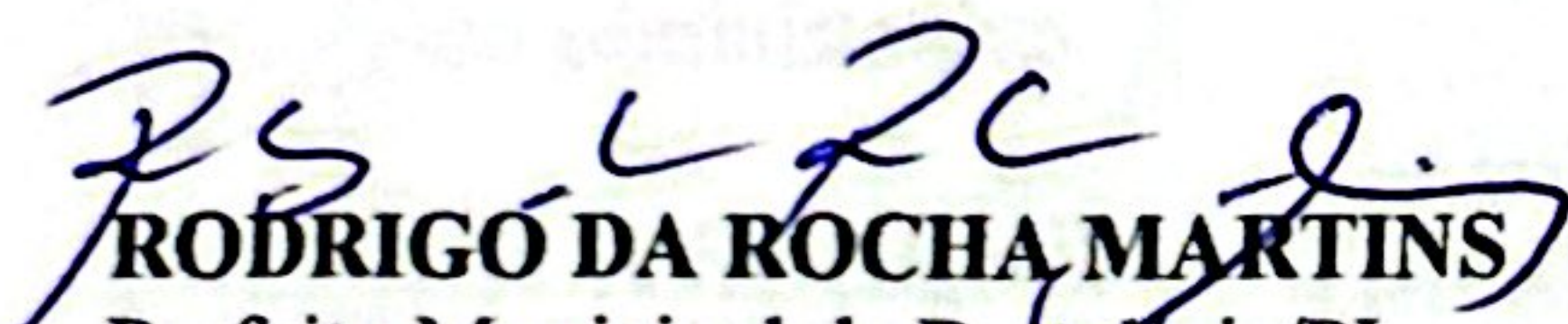
VIGÊNCIA:

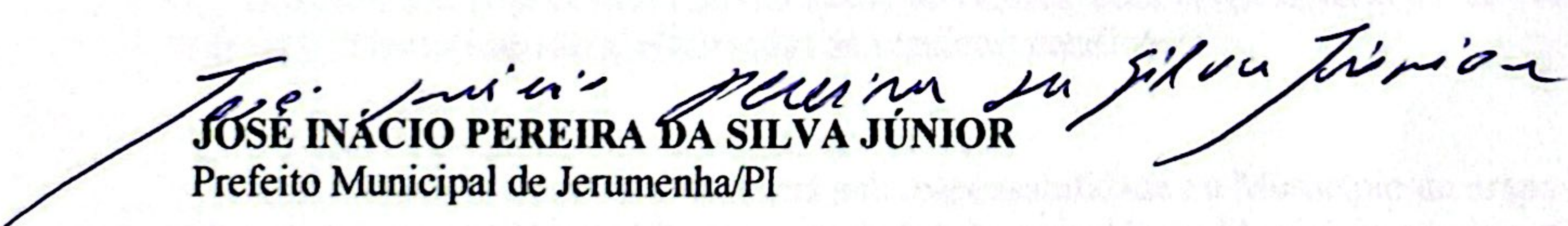
De 03 de fevereiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Bertolândia/PI, 03 de fevereiro de 2026.


RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal de Bertolândia/PI


JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha/PI

